



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
21.12.2017  
AS ...09:59...Horas  
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 21 dez 2017 12:05

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 246/2017  
**VEREADOR RELATOR:** EDUARDO VIRISSIMO (PP)

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**AGOSTINHO PETROLI (PMDB):** Seguiu o voto do Relator  
**JOCELITO TONIETTO (PDT):** Seguiu o voto do Relator  
**RAFAEL PASQUALOTTO (PP):** Ausente  
**VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):** Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 246/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**  
Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 294/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 246/2017

**VEREADOR RELATOR:** EDUARDO VIRISSIMO

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**AUTOR:** Vereador MOACIR CAMERINI

**EMENTA:** "ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.164, DE 11 DE JANEIRO DE 2017".

Como Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 246/2017, Eduardo Virissimo (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.164, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**", exara o seguinte voto:

O Presente Projeto de Lei, altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.164/2017, tendo como objetivo englobar todas as espécies de deficiência, tanto física, intelectual e visual, no atendimento preferencial.

Para tanto, fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.164/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - É obrigatório a todos os supermercados e similares a destinação de guichês para atendimento preferencial aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo.  
(...)

Tendo em vista o bem-estar social e analisando que deve-se proporcionar atendimento a todas às pessoas com deficiência sem exclusões, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO - PP**  
Relator do Projeto de Lei Ordinária 246/2017